



Primeiras Linhas REFORMA TRIBUTÁRIA

São Paulo, 2018



ABRASF
Associação Brasileira das Secretarias
de Finanças das Capitais

Reforma Tributária

DEBATE POLÍTICO INICIADO EM MEADOS DE 2017

A TEMÁTICA, NOS ÚLTIMOS ANOS, VEM SE APRESENTANDO SEMPRE PARA O DEBATE, PORÉM SEM AVANÇOS

APESAR DO DEBATE TER SIDO REAQUECIDO, AS EXPECTATIVAS DE ANDAMENTO ERAM DE POUCOS AVANÇOS DIANTE DA COMPLEXIDADE DO TEMA

DEVE-SE LEMBRAR QUE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA SEMPRE FOI A PRIORIDADE, CONFIRMADO PELO DEBATE NAS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS, ESPECIALMENTE PELA EQUIPE ECONÔMICA DO CANDIDATO ELEITO



DIAGNÓSTICO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO:

a) **REGRESSIVIDADE**: utilização massificada da tributação sobre o **consumo** em detrimento da tributação sobre a **renda** e **patrimônio**, especialmente através dos tributos indiretos.

b) **COMPLEXIDADE DO SISTEMA**: **quantitativo de tributos**, com regras e obrigações acessórias distintas, trazendo também insegurança jurídica ao contribuinte.

c) **ESTÍMULO À GUERRA FISCAL**: com a tributação concentrada no consumo e ainda com **cobrança na origem**, criou-se um canibalismo entre as entidades subnacionais, especialmente os Estados.



PROPOSTAS APRESENTADAS:

- 1) PEC no. 293/04 – SUBSTITUTIVO – Deputado Luiz Hauly (PSDB/PR)
- 2) Proposta Substitutivo FENAFIM + ANAFISCO (Fisco Municipal)
- 3) Proposta Substitutivo ANFIP + FENAFISCO (Fiscos Federal e Estadual)
- 4) Proposta Substitutivo CCIF (Entidade Contribuintes)
- 5) “Citações” acerca da Trib. sobre Meios de Pagamento (Marcos Cintra)

VISÃO INICIAL: Simplificação da tributação sobre o consumo através da fusão de 5 tributos indiretos

IPI (Indústria – União)

ICMS (Mercadorias – Estados)

ISS (Serviço – Municípios)

PIS / COFINS (Contribuições Seguridade Social – União)



ABRASF
Associação Brasileira das Secretarias
de Finanças das Capitais

Reforma Tributária

PONTOS DE ATENÇÃO:

DEFESA DA AUTONOMIA MUNICIPAL PLENA – CLÁUSULA PÉTREA

O deslocamento de receitas e despesas importa em sua violação, ou seja, independente do cenário de Reforma Tributária, não pode acontecer, pelo ordenamento constitucional, a simples manutenção dos níveis de receitas, passando o ente municipal a viver única e exclusivamente de transferências de recursos por outro ente que se responsabilizará em arrecadar.

Dependência Financeira dos Municípios ao FPM e Quota Parte ICMS. Estímulo aos Municípios para aumentarem sua autonomia, não diminuir, por mais que a realidade da maioria das cidades acabarem por ainda depender especialmente dos repasses constitucionais.

PONTOS DE ATENÇÃO:

DEFESA DA AUTONOMIA MUNICIPAL PLENA – CLÁUSULA PÉTREA

Cabe ressaltar que as receitas transferidas comumente sofrem restrições e ausência de controle de benefícios fiscais, retenções e a própria inadimplência (como tem ocorrido recentemente no país - vide recente greve dos Municípios Mineiros, que paralisaram diversos serviços públicos - em protesto contra a falta de repasse da cota-parte do ICMS cabente aos mesmos), o que comprova necessariamente que a autonomia é colocada de lado neste cenário.

No aspecto econômico deve ser atentar para a situação em que *“os governos subnacionais com competência constitucional para o atendimento de necessidades públicas relevantes sejam mais propensos a cumpri-las de modo responsável quando arrecadam por conta própria as respectivas receitas. O argumento básico parte de um elo essencial entre as decisões de tributação e de gasto público. A obtenção de receitas próprias também permite a estruturação de orçamentos subnacionais com o desejável controle da dimensão e da composição do gasto público, atendendo as necessidades públicas de modo adequado. Reafirmando, a tributação é um instrumento pelo qual o governo obtém recursos coletivamente para satisfazer às necessidades da sociedade tanto mais quando está próximo do poder local”*.



ABRASF
Associação Brasileira das Secretarias
de Finanças das Capitais

Reforma Tributária

PONTOS DE ATENÇÃO:

POTENCIAL ARRECADATÓRIO DO SETOR DE SERVIÇOS

Economia Digital. Mudança do Consumo de Bens para Serviços.

A receita sobre serviços é a base econômica ideal e fundamental para fazer frente às competências/responsabilidades dos Municípios, pois a base econômica dos serviços cresce em proporção equivalente às despesas com serviços públicos municipais, sendo a única capaz de fazer frente ao crescimento destas despesas, diante do aumento da urbanização, da complexidade e sofisticação das prestações públicas dos entes locais – inclusive assumindo ou participando serviços cometidos pela Constituição a outras esferas da Federação: saúde, saneamento, urbanização, educação e até segurança. Risco de apagão de serviços caso se perca a base tributária sobre serviços, a única compatível com o aumento progressivo (vegetativo ou exponencial) do custo dos serviços públicos municipais.

QUAIS SERIAM OS CENÁRIOS?

Ajustes no Sistema Tributário Nacional a fim de diminuir sua complexidade operacional, o qual é construído com a visão da MANUTENÇÃO DO ISS.

Introdução do IVA no Brasil, com a unificação da tributação sobre o consumo.

DEFESA PRELIMINAR:

Independente do cenário acima, o que precisa ser considerado é que nenhuma proposta deva ser desenhada para que os Municípios passem a depender de repasses de arrecadações concentradas na União ou nos Estados.

Além disso, a consciência de que a base tributável dos Serviços tende a crescer, o que acaba sendo enxergado por outros entes da federação que vem vendo sua base de tributação se tornando depreciada.



CONSIDERANDO QUE O IVA PARECE TRAZER A SIMPLIFICAÇÃO, POIS DIMINUI O QUANTITATIVO DE TRIBUTOS, QUAIS SERIAM AS IMPLICAÇÕES?

- 1) Respeito a Autonomia Municipal. Possibilidade.**
- 2) Alíquota Única. Diminuição da Complexidade.**
- 3) Neutralidade Tributária. Não-cumulatividade plena.**
- 4) Complexidade para o SETOR DE SERVIÇOS. A experiência da não cumulatividade com o PIS/COFINS. Proposta de Reforma da Receita Federal.**
- 5) Complexidade de Sistemas de Controle.**
- 6) Comitê Gestor. Dificuldades no controle da atividade fiscalizatória.**
- 7) Transição. Convivência de dois Modelos.**



MANUTENÇÃO DO ISS NÃO É MANTER *STATUS* ATUAL

- 1) Incorporação dos Conceitos do IVA ao ICMS e PIS/COFINS (Alguns Segmentos)
- 2) Creditamento do ISS na cadeia do ICMS
- 3) Teoria do Destino. Implantação Gradativa para o ISS.
- 4) Conflitos de Competência ISS x ICMS. Lista de Serviços.
- 5) Amadurecimento dos Sistemas Nacionais de controle. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional e Sistema Público de Escrituração Digital.
- 6) Transição. Sem modelos distintos. Inclusão gradual dos tributos sobre o consumo após realização de “testes”.



DIAGNÓSTICO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO:

a) **REGRESSIVIDADE**: utilização massificada da tributação sobre o **consumo** em detrimento da tributação sobre a **renda** e **patrimônio**, especialmente através dos tributos indiretos.

b) **COMPLEXIDADE DO SISTEMA**: **quantitativo de tributos**, com regras e obrigações acessórias distintas, trazendo também insegurança jurídica ao contribuinte.

c) **ESTÍMULO À GUERRA FISCAL**: com a tributação concentrada no consumo e ainda com **cobrança na origem**, criou-se um canibalismo entre as entidades subnacionais, especialmente os Estados.



ABRAS F
Associação Brasileira das Secretarias
de Finanças das Capitais

Reforma Tributária

TRIBUTAÇÃO PATRIMONIAL

Necessidade de revisão da sistemática de encaminhamento ao Poder Legislativo a atualização do valor venal dos imóveis.

Custo político. Estrutura “apartidária”.

Experiências negativas nas Capitais.

Inclusão da temática no debate também envolvendo a tributação sobre a Renda.

www.abrasf.org.br/

abrasf@abrasf.org.br

(61) 3223-1512